




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2226	
DATA: 29 DEZ. 2022	HORA: 09:19
	
Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal 2.280, de 29 de Março de 2.016, que dispõe sobre doação de área ao Município de Gurupi, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.280, de 29 de Março de 2.016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A doação que trata esta Lei é pura e livre.

§ 1º Fica excluída qualquer condição, termo ou encargo da doação realizada.

§ 2º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º, em Gurupi – Tocantins, completamente liberado dos encargos da Condição Resolutiva e Cláusula Resolutiva a que fora submetido em virtude do recebimento da doação por parte da Fundação UNIRG, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 45.334.

§ 3º Fica autorizada a lavratura de ato notarial de rratificação ou aditamento, a fim de constituir título hábil para ingresso no Registro de Imóveis visando o cancelamento da averbação da Cláusula Resolutiva mencionada no parágrafo anterior.

§ 4º Fica o Registro de Imóveis autorizado a cancelar, nos termos da Lei de Registros Públicos, a averbação da Cláusula Resolutiva de Encargo, mediante a apresentação do ato notarial referido no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 28 de Dezembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2022.12.28 20:54:12 -03'00'
JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal 2.280, de 29 de março de 2016 e dá outras providências.

Com efeito, a matéria em questão se refere à alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.280, de 29 de março de 2016, que autorizou o Município de Gurupi receber em doação área urbana da Fundação Educacional de Gurupi – FEG, atual Fundação UNIRG.

Esse projeto vem ao encontro do esforço da Câmara Municipal de Gurupi na aprovação de medidas imediatas.

Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA

A **Lei Municipal Nº 2.280/2016** estabeleceu regramento sobre a doação de áreas da Fundação UNIRG para o Município de Gurupi no Lote nº 06-E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio Gleba 08, 4ª Etapa, a referida legislação dispõe ao Município uma cláusula resolutive conforme consta em certidão de inteiro **teor da matrícula nº 45.334** positiva de ônus.

Contudo o Município, em razão do que dispõe a Portaria Interministerial de nº 424 de 30 de dezembro de 2016 (Ministérios do Planejamento e Fazenda da União), necessita alterar o artigo que impõe a cláusula resolutive a doação em comento, passando assim a gozar de caráter irrevogável e irretroatável, puro e sem encargo, dessa forma, sanando o impedimento legal que no momento obsta o eminente recebimento de verba federal oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O referido projeto possui o único escopo de proporcionar a entrada de verba federal ao Município visando a construção de um colégio em tempo integral, o projeto proporcionará a entrada de verba na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com cronograma em andamento já para uso de R\$ 7,5 milhões para o ano seguinte.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 28 de Dezembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2022.12.28 20:55:08 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 45.334.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 45.334, feita em 11/04/2019, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 06-E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. A, situado com frente para a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 2,8772 ha; dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco 05-B, cravado na confrontação do Lote n. 06 (remanescente) com a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias; daí, segue confrontando com esta, com o rumo de NW 83°02'SE e distância de 150,00 metros, até o marco 05-A; daí, segue confrontando com o lote 06-A, no rumo de SW 17°32'NE e distância de 223,77 metros, até o marco 05-D; daí, segue confrontando com o lote 06 (remanescente), nos seguintes rumos e distâncias: SE 83°02'NW - 110,98 metros; e NE 172°44'SW - 220,00 metros, passando pelo marco 05-C, indo até o marco 05-B, início do perímetro. PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO UNIRG, constituída como Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito privado, entidade autônoma da administração indireta, com sede nesta cidade, na Avenida Pará, 2432, quadra 20, lote 01, Bairro Engenheiro Waldir Lins-Continuação, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.210.830/0001-06. Reg. Ant. R-1/23.561, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 18/06/2002. Emolumentos R\$ 42,47; Taxas: TFJ R\$ 7,08, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 2,12. Selo digital: 129288AAA082833 - Código de validação: ZVK. Dou fé. Oficial.**

AV-1/45.334. Gurupi, 11/04/2019. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

R-2/45.334. Gurupi, 06/05/2020. Protocolo n. 106.754, de 07/04/2020. DOAÇÃO. Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial desta cidade, livro 41-TD, fls. 022/023, em 18/02/2020; a proprietária, Fundação Unirg, na matrícula acima qualificada; doou para **MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52; **SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA**, na averbação seguinte abaixo descrita, o imóvel objeto desta matrícula, atribuindo-se ao aludido imóvel o valor de R\$ 444.815,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos). Emolumentos R\$ 2.296,88; Taxas: TFJ R\$ 511,92, T Funcivil R\$ 131,39; Imposto: ISS R\$ 114,84; FSE R\$ 2,03. Selo digital: 129288AAA110783 - Código de

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/373VP-WMJWQ-FQRCD-SXZYQ>

Avenida Pará, n. 1010, Centro - Gurupi-TO. CEP 77403-010. Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

validação: LJG. Dou fé. Oficial.

AV-3/45.334. Gurupi, 06/05/2020. Protocolo n. 106.754, de 07/04/2020. CLÁUSULA RESOLUTIVA. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Doação constante do Registro R-2 acima; para constar que a Doadora, Fundação Unirg, gravou o negócio jurídico entabulado – doação - com a seguinte CLÁUSULA RESOLUTIVA: que fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário, a contar da efetiva transmissão da propriedade; caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente a FUNDAÇÃO UNIRG. Emolumentos R\$ 574,22; Taxas: TFJ R\$ 127,98, T Funcivil R\$ 32,84; Imposto: ISS R\$ 28,71; FSE R\$ 2,03. Selo digital: 129288AAA110784 - Código de validação: XOQ. Dou fé. Oficial.

Certifica finalmente, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 117832, em 22/12/2022, Requerimento, instruído com Ofício Extrajudicial, datado de 22/12/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta cidade, solicitando o cancelamento da Cláusula Resolutiva constante do AV-3/45.334 acima; cujo requerimento já se encontra em processamento. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFJ R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.
Selo digital: 129288AAA192925 - Código de Validação DRR
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 22 de dezembro de 2022

Assinado digitalmente por:
MARLENE FERNANDES COSTA
CPF: 094.333.331-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/12/2022 17:33:48 -03:00

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

